



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Nº 015/2024

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO SELF – SERVICE (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR).

Data do Pedido: 03/09/2024

Servidores ou Equipe de Planejamento Responsáveis pelo ETP:

Nomes/ Cadastros: Bárbara Pereira - 1006505

Setor: Departamento Administrativo.

E-mail: semeslazer@gmail.com

Telefone Setor: (69) 3901- 6400

1. DIRETRIZES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP foi elaborado em consonância ao que dispõe a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, conforme expresso no art. 15 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2022, bem como no Art. 72 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

2. ÁREAS REQUISITANTES

Departamento Do Programa Talentos Do Futuro – DPTF e Departamento de Esporte e Lazer – DEL.

3. NATUREZA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- (X) Serviço não continuado;
 () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
 () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
 () Fornecimento de material de consumo não continuado;
 () Fornecimento de material permanente não continuado;
 () Fornecimento de material de consumo continuado;
 () Fornecimento de material permanente continuado;
 () Obras/Serviços de engenharia.

Característica do Objeto:

Informar se a contratação é considerada serviço comum cujo padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

- (X) Sim;
 () Não.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO
(inciso I do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, tem por objetivo levar a prática de esporte e lazer a população, proporcionando assim uma melhoria na qualidade de vida. Considerando que esta Secretaria desenvolve diversos projetos de esporte e lazer, buscando incentivar a prática de atividades físicas. Desenvolver políticas públicas no âmbito da iniciação esportiva e de atividade física não é uma tarefa fácil, porém massificando a prática de esporte através das atividades da secretaria contribuiremos com desenvolvimento humano, social e esportivo, bem como a redução de índices de criminalidade, transformação social e melhoramento da qualidade de vida.

Portanto, com base nesse conceito a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer necessita de abertura de procedimento licitatório a ser deflagrado para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO SELF – SERVICE (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR)**, para executar os Projetos do Interdistrital de Esportes nas 3 (três) etapas, Circuito Beach Sports e atender o Programa Talentos do Futuro.

O fornecimento de alimentação é em razão da imprecisão da duração das atividades, sendo comum iniciar a partir da manhã e esta perdurar até a noite, e as vezes, por vários dias, dependendo do projeto. Convém lembrar que em algumas atividades a permanência dos participantes e de suma importância, o que impossibilita a saída dos mesmos do local onde é realizada a atividade, ou o seu retorno para seus distritos, como por exemplo, o Projeto INTERDISTRITAL que será disponibilizado alimentação para os atletas vindo dos distritos abrigados em alojamento no local que sediará o evento.

Torna-se imperioso, portanto, para efetivação dos projetos, que os servidores e demais participantes tenham alimentação disponível nos intervalos das atividades desenvolvidas. Tendo em vista a necessidade e com base nesses fatos se faz viável a Contratação de Empresa Especializada em Preparar e Fornecer Refeições, do tipo Self-Service (Café da Manhã, Almoço e Jantar). Neste sentido, atendo o preconizado no serviço público no que se refere a qualidade dos serviços oferecidos, é de grande relevância que como as principais questões abordadas nesta justificativa, as quais devem ser tratadas de forma integrada para que se alcancem os objetivos gerais e que se cumpra com a visão e missão proposta por esta secretaria.

Para concretização do planejamento uma vez idealizado por esta secretaria, a alimentação na forma de self-service é necessária pela praticidade do serviço, reconhecendo os riscos envolvidos com refeições quentes transportadas em embalagens do tipo marmitex e a importância do controle térmico levando em consideração a montagem, o transporte, e ao final do processo de distribuição, neste caso, a contratação além de garantir uma alimentação mais saudável, a pessoa por si mesma escolhem o alimento que realmente deseja, na quantidade que lhe satisfaça, sem desperdício.

Baseado no exposto acima, o apresentado são alguns dos valores agregados aos projetos que ilustram sua transversalidade; Contribuição para qualidade de vida da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES

população de Porto Velho; Valorização da educação física, enquanto área do conhecimento e de atuação profissional; Promoção da cultura esportiva.

No mais, reconhecendo a importância dos projetos a serem executados por esta secretaria, é que justificamos a necessidade da contratação que demandará a abertura do processo, com a finalidade de Contratação de Empresa Especializada em Preparar e Fornecer Refeições, do tipo Self-Service (Café da Manhã, Almoço e Jantar).

**5. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO
 PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA
 (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)**

Previsto em PCA, conforme e-DOC A8A146C8.

**6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
 (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

6.1. Critérios De Sustentabilidade

6.1.1. Conforme ETP, dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e a política de sustentabilidade ambiental.

6.2. Indicação ou vedação de marcas ou modelos, conforme hipóteses dos incisos I e III, do art. 41 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.1. Para este objeto, as referências de marca não se aplica as necessidades de amostra nos itens.

6.3. Exigência de carta de solidariedade, quando couber:

6.3.1. Para este objeto, não se aplica exigência de carta de solidariedade.

6.4. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

6.5. Não haverá exigência da garantia da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO
(inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

ITEM	CATMAT/CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	3697	CAFÉ DA MANHÃ: Devendo ser servido de forma Self-service: Cardápio – café, leite, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural), pão, biscoitos, sanduíche com queijo e presunto, ovos fritos, manteiga, bolos, 02 (duas) opções de frutas variadas tipo: abacaxi, banana, mamão, maçã e melancia, em espaço físico adequado nas instalações que servirão de alojamento/hospedagem para os participantes, todos os dias, a partir das 06h00min às 09h00min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado.	PESSOA	14319
02	3697	ALMOÇO: Devendo ser servido de forma Self-service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, em espaço físico adequado nas instalações que servirão de alojamento/hospedagem para os participantes, todos os dias, a partir das 11h00min às 14h00min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado.	PESSOA	14211
03	3697	JANTAR: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, em espaço físico adequado nas instalações que servirão de alojamento/hospedagem para os participantes, todos os dias, a partir das 18h30min às 21h00min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado.	PESSOA	14716



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO
(inciso V do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir a solução mais viável a ser contratada, tomou-se por base a motivação manifestada pelo departamento, o objeto a ser adquirido, o modelo de contratação anteriormente utilizado, os resultados pretendidos e o interesse público da administração. Nesse sentido, podemos citar três tipos de soluções:

Solução 1: Aquisição por meio de Sistema de Registro de Preços – SRP:

Considerando, que trata-se de aquisição que demanda para atendimento das ações institucionais das unidades administrativas, na opção pelo SRP tem-se o ganho de escala uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuir suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado, além do mais, não requer que de imediato seja adquirido o quantitativo registrado, visto que a aquisição se dá no momento do gerenciamento da ata e na medida da necessidade do quantitativo para o atendimento de cada projeto, tornando – se inviável operacionalmente a contratação de uma só vez.

Solução 2: Aquisição por meio de adesão a Ata de Registro de Preços:

Nesse modelo de solução, deve – se demonstrar a vantajosidade da aquisição, a dotação orçamentária para cobrir a despesa com a totalidade do quantitativo que foi requerido na autorização junto ao órgão gerenciador e aceite ao fornecedor. Além disso, a unidade administrativa está condicionada a adquirir os quantitativos disponíveis na Ata e devidamente permitidos pelo órgão gerenciador e fornecedor.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
(inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Com base na SRP Nº 054/2023 Processo: 00600-00003619/2023-01-e.

ITEM	CATMAT/ CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3697	CAFÉ DA MANHÃ: Devendo ser servido de forma Self-service: Cardápio – café, leite, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural), pão, biscoitos, sanduíche com queijo e presunto, ovos fritos, manteiga, bolos, 02 (duas) opções de frutas variadas tipo: abacaxi, banana, mamão, maçã e melancia, em espaço físico adequado nas instalações que servirão de alojamento/hospedagem para os participantes, todos os dias, a partir das 06h00min às 09h00min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado.	PESSOA	14319	R\$ 27,41	R\$ 392.483,79
02	3697	ALMOÇO: Devendo ser servido de forma Self-service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03	PESSOA	14211	R\$ 40,64	R\$ 577.535,04



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES

		(três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso/espinha de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, em espaço físico adequado nas instalações que servirão de alojamento/hospedagem para os participantes, todos os dias, a partir das 11h00min às 14h00min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado.				
03	3697	JANTAR: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, em espaço físico adequado nas instalações que servirão de alojamento/hospedagem para os participantes, todos os dias, a partir das 18h30min às 21h00min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado.	PESSOA	14716	R\$ 27,97	R\$ 411.606,52
VALOR TOTAL						1.381.625,35

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
(inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

O sistema de registro de preços, configura-se como a solução mais vantajosa, pois tem grande potencial para a execução de maneira adequada a necessidade, conforme as análises elaboradas, além do fato que é a forma de contratação adotada nos anos anteriores, conforme Processos: 00600-00003619/2023-01-e, 02.00383/2021.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO
(inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Considerando a natureza do objeto não é viável o parcelamento dos itens.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS
(inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Atendimento de todas as demandas no suporte à atividade finalística do órgão; Assegurar a prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros; Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO
(inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Não se vislumbra quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental, portanto não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
(inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade de contratação desta demanda.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS
(inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Dada a natureza do serviço que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e a política de sustentabilidade ambiental.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA SOLUÇÃO
(inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

A aquisição se mostrou VIÁVEL a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos.

Porto Velho/RO, 03 de setembro de 2024.

Responsável pela elaboração:

Bárbara Pereira
Gerente de Divisão - 1006505



Assinado por **Bárbara Pereira** - Gerente da Divisão de Material e Patrimônio - Em: 03/09/2024, 12:26:58